PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 4887 de 26/05/2010

LEI Nº 3.374, DE 24 DE MAIO DE 2010

Proíbe o uso de pulseiras coloridas (conhecidas como pulseiras do sexo) ou de qualquer adereço que contenha conotação sexual nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de pulseiras coloridas (conhecidas como pulseiras do sexo) ou de qualquer adereço que contenha conotação sexual nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Pato Branco.

Art. 2º O Corpo Docente das respectivas escolas realizarão reuniões com os pais dos alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação às situações envolvendo questões sexuais.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de ato próprio baixar outras normas necessárias visando o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 65/2010, de autoria dos vereadores Luiz Augusto Silva, Nelson Bertani e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de maio de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA